



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 20160074

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 9/2016-009

CONTRATO Nº 20160074- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

Parecer ao Contrato nº 20160074- celebrado entre a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Churrascaria Santa Clara Ltda.

Vêm ao exame desta auditoria Geral os autos do Contrato Administrativo nº 20160074, celebrado entre o Município de Tailândia, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente- CNPJ Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA- Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17.51922-PC/Pa, expedido em 30/11/2010 e do CPF Nº 222.750.612-15, residente na Av. Terceira nº 03- Bairro -Santa Maria, Cidade-Tailândia-Pa, e do outro lado a **CHURRASCARIA SANTA CLARA LTDA**, CNPJ Nº 13.052.804/0001-86, com sede na Rodovia Pa 150 KM 130, s/n, estrada, Tailândia-Pa, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **CLARA FERNANDA SANTOS FERNANDES**, residente na Rodovia Pa, 150 KM 130, estrada, Tailândia-Pa, CEP 68695-000, portadora do CPF Nº 867.850.362-91 têm justo e contratado o seguinte.

DO OBJETO CONTRATUAL

O referido Contrato tem como destinação, registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (tipo marmitex e self service), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tailândia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato tem fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2016-009.

DO VALOR E REAJUSTE

O valor total da presente avença é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Tailândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e /ou recibos devidamente atestados pelo Setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As Despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Contratante, na dotação |Orçamentária Exercício2016-Atividade 1201.181220002.2.135 Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente -Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato iniciará a partir de 02 de março de 2016, extinguindo-se até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão contratual constantes nos artigos 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA PUBLICAÇÃO

O Presente Contrato foi publicado no jornal Amazônia e Diário Oficial obedecendo a clausula do contrato e a Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, efetuada a análise do Contrato a mim submetido, tenho que o mesmo é legal, cumpre os preceitos constitucionais inerentes à Administração Pública, obedece os limites legais da Lei nº 8.666/93 nos termos da fundamentação acima apresentada.

É o Parecer,

Tailândia-Pa, 04 de março de 2016.

VÂNIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL
Auditora Geral do Município